

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação dos Executados: **Espólio de Dinora Monteiro** de Sousa Lopes representado por seu inventariante Franklin de Sousa Lopes Thiago, CPF: 398.412.668-90, bem como herdeira: Letícia de Sousa Nunes, CPF: 496.374.208-00, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da Ação de Cobrança, proposta pela Exequente: Condomínio Louzanense, CNPJ: 02.377.709/0001-36; Processo nº 1017894-08.2018.8.26.0562.

O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. Faz saber que por meio do website: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a 1ª (primeira) Praça terá início dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2020 às 15:30 horas e término no dia 30 (trinta) de janeiro de 2020, às 15:30 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2020, às 15:30 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: O APARTAMENTO n° 31, localizado no 3° andar ou 4° pavimento do Edifício Residencial Louzanense, situado à Rua Galeão Coutinho n° 241, contendo: sala, 2 dormitórios, 2 banheiros, circulação, cozinha, área de serviço com tanque, quarto e WC de empregada, confrontando pela frente de quem da rua olha para o imóvel, com o recuo de frente para a rua Galeão Coutinho, à esquerda com o recuo lateral, á direita com a circulação e o recuo lateral e nos fundos com a escadaria, a circulação e o apartamento n° 32, tendo a área útil de 86,173 m2, área útil de garagem de 13,647 m2, área comum de 12,58 m2, no total de 112,94 m2, pertencendo-lhe tanto no terreno como nas partes comuns, uma fração ideal equivalente a 16,40% do todo, sendo ainda de propriedade exclusiva do referido apartamento e ao mesmo fica vinculada a Garagem de n° 31, situada no andar térreo ou 1° pavimento do citado edifício, com a área útil de 13,647 m2, confrontando na frente de quem da rua olha para o prédio, com a área de recuo frontal, por onde tem sua entrada, à esquerda com o recuo lateral, à direita com a garagem n° 21 e nos fundos com a garagem n° 11. Matrícula n.° 37.281 do 2° Cartório de Registro de Imóveis de Santos. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos, sob n.° 67.044.020.005.

<u>AVALIAÇÃO</u>: A avaliação do bem descrito atualizada para novembro/2019 é de R\$ 272.952,28 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: Não constam ônus do imóvel.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos



termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de R\$ 15.794,05 (quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) atualizados até novembro/2019.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constam débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **67.044.020.005** de R\$ 8.174,02 (oito mil e cento e setenta e quatro reais e dois centavos) até novembro/2019.

Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Os débitos anteriores à arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

Dos autos não constam causas ou recursos pendentes de julgamento.

Outras informa	ações po	odem s	er obtidas no	websit	e: <u>ww</u>	w.ali	ienajud.co	<u>m.br</u> ,	ou, ainda,	solici	tadas por e	-mail
encaminhado	para co	ontato	@alienajud.co	m.br	ou pe	elos	telefones	(13)	3224-3694	ou	3221-8692	, ou
pessoalmente	no escrit	tório d	o gestor judio	ial, sit	uado	na Rı	ua Alexan	dre He	rculano, nº	197,	Conjunto	1704,
em Santos/SP.	E para o	que pr	oduza seus efe	eitos de	direi	to, se	rá o presei	nte edi	tal, afixado	e pub	olicado na f	orma
da lei. Santos	,	de		_ de 2	018. 1	Eu, _					, Escriv	ã (o)
Diretor(a), sub	screvi											

Dr. Frederico dos Santos Messias Juiz de Direito